

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2016**

**Com Itens Exclusivos ME/EPP e itens Ampla Participação**

**Processo nº 1773/2016**

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto 5.450/05 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).

|         |                                                                                                                                                                                             |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tipo:   | <b>“MENOR PREÇO POR ITEM”</b>                                                                                                                                                               |
| Objeto: | <b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR TODA A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</b> |

**SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES**

|        |                                                                                  |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Dia:   | <b>07/novembro/2016</b>                                                          |
| Hora:  | <b>09:00 horas (Horário de Brasília – DF)</b>                                    |
| Site:  | <a href="http://www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a>                 |
| Local: | <b>Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).</b> |

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL**

|           |                                                                                   |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Dias:     | Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)                                     |
| Horários: | Das 07:00 h às 13:00h – Horário do Mato Grosso.                                   |
| LOCAL:    | Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações) |

**RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET**

**Retire o Edital acessando a página**

**<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local “**PUBLICAÇÕES – Editais e Licitações**”.**

**Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br), conforme **modelo do Anexo VIII** deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.**

### **AVISO IMPORTANTE**

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**Art. 7º** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2016**

**Processo nº 1773/2016**

**Com Itens Exclusivos ME/EPP e itens Ampla Participação**

O Município de Primavera do Leste, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, através do (a) PREGOEIRO (a) designado (a) pela Portaria nº 615/16 de 17/05/2016, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, contendo **itens Exclusivos para ME /EPP** sendo este Item específico para os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, e **Itens para ampla participação**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página eletrônica da Bolsa Licitações e Leilões – [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) ícone “Publicações – Editais e Licitações”.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Data de Início para o recebimento das propostas:** 10/10/2016, às 12:45h até 07/11/2016, às 08h:30min (horário de Brasília).

**Data e horário de início da sessão:** 07/11/2016, às 09 h, (horário de Brasília).

**Data e horário de início da disputa:** 07/11/2016, às 09h30min, (horário de Brasília).

**Realização:** Por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**SEÇÃO I – DO OBJETO**

1. Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos** para suprir toda a Rede de Saúde do Município, conforme demanda e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

**SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 2.613.692,94 (Dois milhões seiscentos e treze mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)**, conforme o termo de referência em anexo.

### **SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do *Sistema Eletrônico*, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do **Termo de Referencia - ANEXO I** do presente Edital.

**3.1** Em relação aos itens dos códigos **47520, 2063, 18807, 23584, 18551, 18782, 28638** são de ampla participação, os outros Itens são *exclusivos ME e EPP*.

**3.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

**3.3.** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do artigo 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

**3.4.** A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

**3.5.** As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Primavera do Leste/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.6** Não poderão participar deste **Pregão**:

**3.7** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.8.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.9.** Empresário impedido de licitar e contratar com a União e Estado, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.10.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**3.11.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**3.12.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**3.12.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.13.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.14.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

**3.15.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

**3.16.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.17.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.18.** Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

#### **SEÇÃO IV – DA PROPOSTA**

**4.** A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo deste edital, no sítio [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.1.** A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **preço unitário de cada item da proposta**, já considerados e inclusos todos os insumos que o compõem, tais como tributos, fretes, tarifas, descontos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado.

**4.2.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**4.3.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**4.4.** A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

**4.6.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**4.7.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**4.8.** Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**4.9** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**4.10** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

## **SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**5.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.3** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o **Pregoeiro** não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente **Pregão**.

## **SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.2** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**7.2** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**7.3** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**7.4** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**7.5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.6** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.7** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**7.9** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

**7.10** Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30

(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

## **SEÇÃO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.2.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**8.2.1.** Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

**8.3.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**8.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**8.6.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## **SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1** O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

## **SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, até às 10 (dez) horas (horário de Brasília – DF) do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**, para o e-mail [licita5@pva.mt.gov.br](mailto:licita5@pva.mt.gov.br).

**10.2.** Os documentos remetidos ao email [licita5@pva.mt.gov.br](mailto:licita5@pva.mt.gov.br) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**10.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Município de Primavera do Leste, situado na Rua Maringá nº 444 - Centro, CEP 78850-000, Primavera do Leste/MT.

**10.3.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.4** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**10.5.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**10.6.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.7.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**10.8.** O **Pregoeiro** poderá fixar prazo a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** para o reenvio (uma única vez) do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município.

**10.8.1.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

**10.9.** Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, ou com preços manifestamente inexequíveis.

**10.9.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

**10.9.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre procedimentos.

## SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

**11.1** A licitante deverá, **obrigatoriamente**, até o prazo estipulado para encerramento do recebimento das propostas, conforme data e horário que constam no preâmbulo deste

Edital, anexar os documentos solicitados para habilitação, por meio da opção “Documentos Processuais” no sistema [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br).

**11.2** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

**11.3** As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no CRC deverão apresentar documentos que supram tais exigências, conforme “**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE FORNECEDORES**” no site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) ícone Publicações - Editais e Licitações.

**11.4** Realizada a habilitação parcial no CRC, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

**11.4.1** CRC, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

**11.4.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**11.4.3** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

**11.5** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**11.6** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

**11.6.1** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

**11.6.2** Diploma de Curso Superior do Técnico Responsável e identidade profissional expedida pelo Conselho Regional da Classe.

**11.6.2.1.** Possuir o licitante, na data prevista para a entrega dos envelopes, vínculo com os profissionais de nível superior registrado no Conselho Profissional Competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica.

**11.6.2.2.** Vinculação dos profissionais será caracterizada através do vínculo empregatício, participação societária ou por meio de contrato de prestação de serviços.

**11.6.2.3.** Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Classe, **quando for o caso**;

**11.6.2.4.** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da **empresa participante** efetiva da licitação ou de titularidade da empresa Produtora/Importadora/Distribuidora, pertinente com o objeto licitado, **quando for o caso**;

**11.6.2.4.1.** Caso a AFE esteja vencida, apresentar o documento vencido junto com o respectivo protocolo de renovação da ANVISA e a respectiva Guia de Recolhimento Bancário.

**11.6.2.5.** Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Federal de Farmácia, **quando for o caso;**

**11.6.2.6.** Os Certificados de Boas Práticas de Fabricação do Fabricante somente deverão ser apresentados se solicitados pelo Pregoeiro.

**11.7 Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;**

**11.8.1** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

**11.8.1.1** As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

**11.9 Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):**

- publicados em Diário Oficial **ou**;
- publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;

- declaração simplificada do último imposto de renda.

**4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

**5º) o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura** deverão estar **assinados pelos administradores** das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

**b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 120 (Cento e vinte) dias;**

**c) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD,** consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

**I. Recibo de Entrega de Livro Digital** transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

**II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital** extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

**III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício** extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

**IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital.**

**V. Termo de Autenticação da Junta Comercial.**

**11.10 O Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

**11.11** Os documentos que não estejam contemplados no CRC deverão ser remetidos conforme forma indicada no item **11.1**, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

**11.12** Os documentos remetidos por meio da opção “Documentos Processuais” no sistema [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**11.12.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Município de Primavera do Leste, situado na Rua Maringá nº 444 - Centro, CEP 78850-000, Primavera do Leste/MT.

**11.12.2** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**11.12.3** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**11.12.4** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**11.12.5** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**11.12.6** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.12.6.1** O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**11.12.6.2** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

**11.12.7** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

**11.12.8** Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**11.12.9** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

## **SEÇÃO XII – DO RECURSO**

**12.1** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**12.2** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**12.3** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**12.4** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**12.5** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do PE-101/2016 franqueada aos interessados.

**12.6** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

**12.7** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recur-

so, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**13.2** A homologação deste **Pregão** compete a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Primavera do Leste - MT.

**13.3** O objeto deste **Pregão** será adjudicado por itens à(s) **licitante(s) vencedora(s)**.

#### **SEÇÃO XIV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do **Anexo VIII**;

**14.2.** A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **6 (SEIS)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município**;

**14.3.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

**14.4.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**14.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

**14.6.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 19 deste Edital;

**14.7.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

**14.7.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.7.2.** A ordem de classificação dos licitantes registrados em ata deverá ser respeitada nas contratações;

**14.7.3.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 15.7.1 serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**14.7.4.** O anexo que se trata o subitem 15.7.1 consiste na ata de realização da sessão pública que conterá informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;

**14.8.** Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

**14.9.** A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

**14.9.1.** A critério do Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

**14.10.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

## **SEÇÃO XV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.**

**15.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto nº 7.892, de 2013, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

**15.2.** Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**15.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**15.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**15.5.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

**15.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**15.6.1.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**15.7.** A Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste será o órgão responsável

pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

**15.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do email [licita2@pva.mt.gov.br](mailto:licita2@pva.mt.gov.br) ou pelo endereço Rua Maringá nº 444, Centro –CEP 78.850.000 – PRIMAVERA DO LESTE – MT Fone (066) 3498-3333.

## **SEÇÃO XVI – DOS ACRÉSCIMOS**

**16.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.2.** Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 120 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

## **SEÇÃO XVII – CONTROLE DE PREÇOS**

**17.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

**17.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**17.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**17.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**17.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**17.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

**17.4.2.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**17.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**17.5.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal de Sa-

úde, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Dioprima;

**17.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **SEÇÃO XVIII – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

**18.1.1.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

**18.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**18.2.** Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste, o registro será cancelado:

**18.2.1.** Quando o proponente:

**18.2.1.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**18.2.1.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**18.2.1.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**18.2.1.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

**18.2.1.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**18.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**18.4.1.** por razão de interesse público; ou

**18.4.2.** a pedido do fornecedor.

## **SEÇÃO XIX – DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

**19.1.1.** É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

**19.2.** É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

**19.2.1.** Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

**19.3. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.**

**19.4** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**19.4.1** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**19.4.2.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

**19.5.** A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**19.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**19.7.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

## **SEÇÃO XX – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**20.1** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.2** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**20.3** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

**20.4** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do CRC e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

**20.5** Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## **SEÇÃO XXI – DAS SANÇÕES**

**21.1** A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no CRC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

**21.2** Para os fins da subcondição 52.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## **SEÇÃO XXII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**22.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, **01/11/2016**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser anexada em campo próprio, **exclusivamente**, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**22.2** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**22.3** Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.4** Os pedidos de **esclarecimentos** devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja **28/10/2016** mediante petição a ser anexada em campo próprio, **exclusivamente**, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**22.5** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e no site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) ícone Publicações – Editais e Licitações.

## **SEÇÃO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Primavera do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e

revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.2** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**23.3** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**23.4** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.5** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**23.6** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**23.7** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**23.8** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**23.9** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

## **SEÇÃO XXIV – DOS ANEXOS**

**24.1** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**24.2.** Anexo I - Termo de Referência;

**24.3.** Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

**24.4.** Anexo III – Modelo Declaração Requisitos Legais;

**24.5.** Anexo IV– Modelo Declaração Superveniência de Fatos Impeditivos;

**24.6.** Anexo V – Requerimento Tratamento Diferenciado ME/EPP;

**24.7.** Anexo VI – Recibo Retirada de Edital;

**24.8.** Anexo VII – Modelo Atestado (Declaração) Capacidade Técnica;

**24.9.** Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

**24.10.** Anexo IX – Minuta do Contrato;

## **SEÇÃO XXV – DO FORO**

**25.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser diri-

|                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                    |                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  <p>PREFEITURA MUNICIPAL<br/><b>Primavera do Leste</b><br/><i>Cultivando novos dias</i></p> | <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p align="center"><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p> | <p>P.M. PVA DO LESTE<br/>C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|

midas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

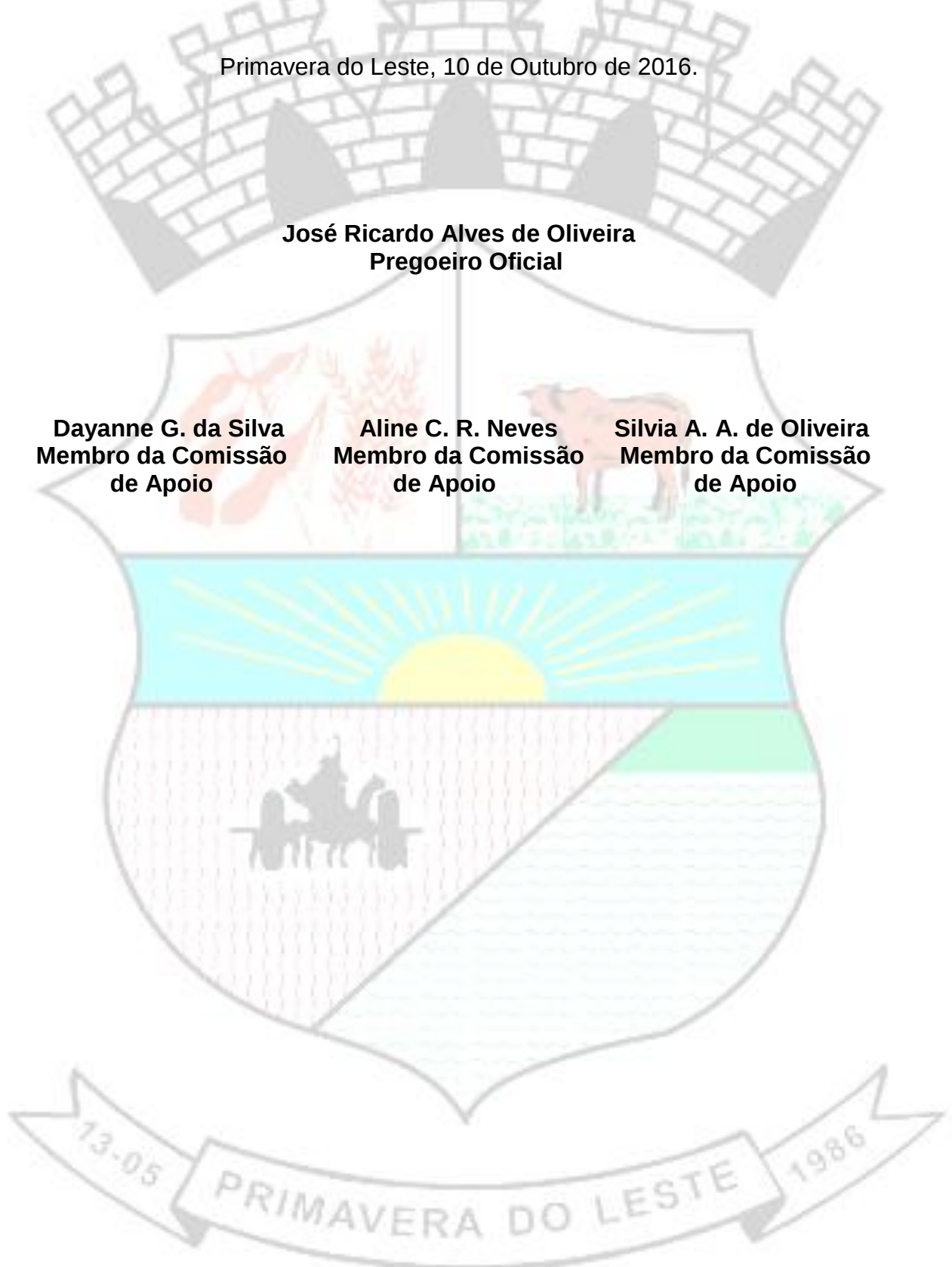
Primavera do Leste, 10 de Outubro de 2016.

**José Ricardo Alves de Oliveira**  
**Pregoeiro Oficial**

**Dayanne G. da Silva**  
**Membro da Comissão**  
**de Apoio**

**Aline C. R. Neves**  
**Membro da Comissão**  
**de Apoio**

**Sílvia A. A. de Oliveira**  
**Membro da Comissão**  
**de Apoio**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2016**

**Com Itens Exclusivos ME/EPP e itens Ampla Participação**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 098/2016**

**1. DO OBJETO**

**1.1** Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos** para suprir toda a Rede de Saúde do Município, conforme demanda e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** Justifica-se a compra de maneira a suprir às necessidades da população do município usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos nas **Farmácias das Unidades Básicas, Pronto Atendimento, Farmácia Central, Clínicas Oftalmológicas, CEMOC, Mandados Judiciais e Parecer Social.**

**3. DA ESPECIFICAÇÃO**

**Cotação nº 079/2016 - Valor Médio**

| Item | Produto                                                                                                                                                                                                                        | Quant. | Unid. | Valor Unit.  | Valor Total   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|--------------|---------------|
| 1    | 19426-ACIDO ACETILSALICILICO, 100 MG, TAMPO-NADO                                                                                                                                                                               | 832    | CP    | R\$ 0,68     | R\$ 565,76    |
| 2    | 19091-ACIDO TRANEXAMICO, 250 MG                                                                                                                                                                                                | 1.440  | CP    | R\$ 2,47     | R\$ 3.556,80  |
| 3    | 23269-ACIDO VALPROICO 250MG (DEPAKENE) - COMP                                                                                                                                                                                  | 25.000 | CP    | R\$ 0,39     | R\$ 9.750,00  |
| 4    | 19298-ACIDO VALPROICO, 500 MG                                                                                                                                                                                                  | 50.000 | CP    | R\$ 0,79     | R\$ 39.500,00 |
| 5    | 28629-AGULHA DESCARTAVEL, ACO INOXIDAVEL, 5 MM, 31 G, CANETA APLICADORA DE INSULINA                                                                                                                                            | 800    | UN    | R\$ 77,63    | R\$ 62.104,00 |
| 6    | 2009-AGULHA HIPODERMICA, ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, 26 G X 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, PROTETOR PLASTICO, COM SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR/32, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL | 15.000 | UN    | R\$ 0,43     | R\$ 6.450,00  |
| 7    | 47520-ALTEPLASE, 50 MG, INJETÁVEL                                                                                                                                                                                              | 50     | AMP   | R\$ 1.815,57 | R\$ 90.778,50 |
| 8    | 22092-AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - 120 ML                                                                                                                                                              | 800    | FR    | R\$ 1,97     | R\$ 1.576,00  |
| 9    | 18541-AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 2 ML                                                                                                                                                                   | 600    | AMP   | R\$ 2,22     | R\$ 1.332,00  |
| 10   | 18543-AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 10 ML                                                                                                                                                                         | 1.200  | AMP   | R\$ 1,04     | R\$ 1.248,00  |
| 11   | 19477-AMIODARONA, 100MG (ATLANSIL)                                                                                                                                                                                             | 20.000 | CP    | R\$ 0,43     | R\$ 8.600,00  |
| 12   | 23382-AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 25MG + 6,25MG/ML, SUSPENSAO ORAL - 75 ML                                                                                                                             | 3.000  | FR    | R\$ 13,81    | R\$ 41.430,00 |
| 13   | 18546-AMPICILINA, 500 MG                                                                                                                                                                                                       | 12.000 | CP    | R\$ 0,27     | R\$ 3.240,00  |
| 14   | 18314-AMPICILINA, SUSPENSAO ORAL, 50 MG/ML-                                                                                                                                                                                    | 150    | FR    | R\$ 3,58     | R\$ 537,00    |

|    |                                                                                                                                                                                                                                               |         |     |           |                |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----------|----------------|
|    | FR 60 ML                                                                                                                                                                                                                                      |         |     |           |                |
| 15 | 18547-ATENOLOL, 50MG                                                                                                                                                                                                                          | 600.000 | CP  | R\$ 0,09  | R\$ 54.000,00  |
| 16 | 18261-ATROPINA SULFATO 0,5% 5 MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA FR 5ML                                                                                                                                                                                 | 50      | FR  | R\$ 10,08 | R\$ 504,00     |
| 17 | 18262-ATROPINA SULFATO 1%, 10 MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA FR 5ML                                                                                                                                                                                 | 24      | FR  | R\$ 6,92  | R\$ 166,08     |
| 18 | 17441-ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                                                                                                                                                         | 600     | AMP | R\$ 1,00  | R\$ 600,00     |
| 19 | 19549-AZITROMICINA, 40 MG/ML, PO PARA SUSPENSAO ORAL 600 MG + DILUENTE + SERINGA DOSADORA - 15 ML                                                                                                                                             | 4.000   | FR  | R\$ 3,13  | R\$ 12.520,00  |
| 20 | 18270-BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO SPRAY ORAL, DOSAGEM 250MCG                                                                                                                                                                     | 120     | FR  | R\$ 49,57 | R\$ 5.948,40   |
| 21 | 18517-BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 + 100.000UI + DILUENTE                                                                                                                                                   | 2.000   | AMP | R\$ 4,88  | R\$ 9.760,00   |
| 22 | 19152-BETAMETAZONA+MAL. DEXCLORFENIRAMINA 0,25MG+2MG/5ML FR 120 ML                                                                                                                                                                            | 200     | FR  | R\$ 5,68  | R\$ 1.136,00   |
| 23 | 19421-BIPERIDENO, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL IM/EV AMP 1 ML                                                                                                                                                                       | 300     | AMP | R\$ 2,40  | R\$ 720,00     |
| 24 | 44876-BOLSA OSTOMIA, PLASTICO, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), DRENAVEL, 1 CLIP PARA CADA 10 BOLSAS, TRANSPARENTE, ADESIVO MICROPOROSO, BASE DE KARAYA, PRE-CORTADA ATE 32 MM - BOLSA DE COLOSTOMIA INFANTIL OPACA | 18      | UN  | R\$ 13,56 | R\$ 244,08     |
| 25 | 29017-BOLSA OSTOMIA, PLASTICO, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), DRENAVEL, 1 CLIP PARA CADA 10 BOLSAS, TRANSPARENTE, ADESIVO MICROPOROSO, BASE DE KARAYA, PRE-CORTADA ATE 70 MM                                      | 24      | UN  | R\$ 21,43 | R\$ 514,32     |
| 26 | 32972-BRIMONIDINA TARTARATO, 2 MG/ML, COLIRIO FR 5ML                                                                                                                                                                                          | 24      | FR  | R\$ 24,17 | R\$ 580,08     |
| 27 | 36475-BRINZOLAMIDA, 10 MG/ML, SUSPENSAO OFTALMICA AZOPT 1% FR 10ML                                                                                                                                                                            | 24      | FR  | R\$ 53,80 | R\$ 1.291,20   |
| 28 | 19002-BROMAZEPAN, 3MG                                                                                                                                                                                                                         | 500     | CP  | R\$ 0,07  | R\$ 35,00      |
| 29 | 18993-BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG                                                                                                                                                                                                           | 720     | CP  | R\$ 0,83  | R\$ 597,60     |
| 30 | 19045-CABERGOLINA, 0,5 MG COMP                                                                                                                                                                                                                | 60      | CP  | R\$ 28,20 | R\$ 1.692,00   |
| 31 | 19536-CARBAMAZEPINA, 400 MG, LIBERACAO CONTROLADA                                                                                                                                                                                             | 2.880   | CP  | R\$ 1,82  | R\$ 5.241,60   |
| 32 | 19328-CARBONATO DE LITIO, 300 MG                                                                                                                                                                                                              | 30.000  | CP  | R\$ 0,35  | R\$ 10.500,00  |
| 33 | 23787-CARVEDILOL, 12,5 MG                                                                                                                                                                                                                     | 70.000  | CP  | R\$ 0,59  | R\$ 41.300,00  |
| 34 | 19039-CARVEDILOL, 6,25 MG                                                                                                                                                                                                                     | 70.000  | CP  | R\$ 0,65  | R\$ 45.500,00  |
| 35 | 2063-CEFALEXINA, 500 MG                                                                                                                                                                                                                       | 400.000 | CP  | R\$ 0,69  | R\$ 276.000,00 |
| 36 | 45704-CEFTAZIDIMA, 1 G, INJETAVEL + DILUENTE                                                                                                                                                                                                  | 3.000   | AMP | R\$ 6,43  | R\$ 19.290,00  |
| 37 | 18569-CETOCONAZOL, 200 MG                                                                                                                                                                                                                     | 50.000  | CP  | R\$ 0,16  | R\$ 8.000,00   |
| 38 | 23661-CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR                                                                                                                                                                                 | 3.500   | AMP | R\$ 2,99  | R\$ 10.465,00  |
| 39 | 23271-CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, ASSOCIADO COM LISINA CLONIXINATO, 5 MG + 125 MG                                                                                                                                                             | 720     | CP  | R\$ 4,46  | R\$ 3.211,20   |
| 40 | 23798-CILOSTAZOL, 50 MG                                                                                                                                                                                                                       | 50.720  | CP  | R\$ 0,40  | R\$ 20.288,00  |
| 41 | 23890-CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 100ML                                                                                                                                                                             | 3.000   | UN  | R\$ 2,81  | R\$ 8.430,00   |
| 42 | 23602-CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 200ML                                                                                                                                                                             | 3.000   | UN  | R\$ 5,73  | R\$ 17.190,00  |
| 43 | 23745-CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 3,5 MG/G, POMADA OFTALMICA                                                                                                                                                                                   | 12      | TB  | R\$ 14,96 | R\$ 179,52     |
| 44 | 48558-CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG                                                                                                                                                                                                            | 720     | CP  | R\$ 0,26  | R\$ 187,20     |
| 45 | 18757-CLORANFENICOL, 4 MG/ML, SOLUCAO OF-                                                                                                                                                                                                     | 600     | FR  | R\$ 7,71  | R\$ 4.626,00   |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |     |            |                |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|------------|----------------|
|    | TALMICA FR 10ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |     |            |                |
| 46 | 18745-CLORETO DE POTASSIO, 19,1%, SOLUCAO INJETAVEL 10 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1.500  | FR  | R\$ 0,33   | R\$ 495,00     |
| 47 | 18853-CLORETO DE SODIO, 0,9 %, SOLUCAO INJETAVEL, 1000 ML DE SOLUCAO - BOLSA FLEXIVEL SISTEMA FECHADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 9.000  | FR  | R\$ 4,65   | R\$ 41.850,00  |
| 48 | 18808-CLORETO DE SODIO, 0,9 %, SOLUCAO INJETAVEL, 250 ML DE SOLUCAO - BOLSA FLEXIVEL, SISTEMA FECHADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 28.000 | FR  | R\$ 2,47   | R\$ 69.160,00  |
| 49 | 18807-CLORETO DE SODIO, 0,9 %, SOLUCAO INJETAVEL, 500 ML DE SOLUCAO - BOLSA FLEXIVEL, SISTEMA FECHADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 27.000 | FR  | R\$ 3,05   | R\$ 82.350,00  |
| 50 | 23584-CLORETO DE SODIO, 0,9% SOLUCAO INJETAVEL, 100 ML DE SOLUCAO B FLEXIVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 64.800 | FR  | R\$ 2,20   | R\$ 142.560,00 |
| 51 | 18746-CLORETO DE SODIO, 20%, SOLUCAO INJETAVEL 10 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1.500  | AMP | R\$ 0,31   | R\$ 465,00     |
| 52 | 23720-CLORPROMAZINA, 25MG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 16.000 | CP  | R\$ 0,24   | R\$ 3.840,00   |
| 53 | 29052-COLETOR DE URINA, PLASTICO, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 2000 ML, GRADUACAO DE 100 EM 100 ML, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL - PCT C/100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 12     | PCT | R\$ 81,29  | R\$ 975,48     |
| 54 | 18756-CROMOGLICATO DE SODIO, 20 MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA 5 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 300    | FR  | R\$ 8,80   | R\$ 2.640,00   |
| 55 | 18742-DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR - 120 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 300    | FR  | R\$ 1,43   | R\$ 429,00     |
| 56 | 40548-DEXAMETASONA, ASSOCIADA A DIPIRONA SODICA E HIDROXICOBALAMINA - AMPOLA 1: 1,5 MG + 500 MG/ML - AMPOLA 2: 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 200    | AMP | R\$ 11,63  | R\$ 2.326,00   |
| 57 | 19190-DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA_SULFATO, 0,1% + 0,35%, SOLUCAO OFTALMICA 5 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 48     | FR  | R\$ 13,10  | R\$ 628,80     |
| 58 | 18915-DI-HIDROERGOCRISTINA MESILATO, 6 MG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 200    | CP  | R\$ 6,07   | R\$ 1.214,00   |
| 59 | 18421-DIMENIDRINATO, APRESENTACAO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUCAO INJETAVEL - 1ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.000  | AMP | R\$ 1,59   | R\$ 1.590,00   |
| 60 | 18525-DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 10 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 8.000  | AMP | R\$ 3,75   | R\$ 30.000,00  |
| 61 | 19036-DIOSMINA, ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450MG + 50MG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.000  | CP  | R\$ 0,89   | R\$ 890,00     |
| 62 | 35858-DISPOSITIVO, TRANSMISSOR, PARA MONITORIZACAO CONTINUA GLICOSE, COM CARREGADOR E CALIBRADOR<br>Aparelho para Monitoramento da Glicemia com visor memoria para até 500 resultados, contendo lancetador, 10 lancetas, 10 tiras de teste, estojo, bateria, chip de código. ref.: accu-chek active fabricante Roche. Sistema de monitoramento da glicose sanguínea. Para garantir maior precisão, o equipamento deverá não necessitar de codificação a cada caixa de tiras-teste adquirida. A tira de medição que coincidirá com o equipamento deverá ser em formato de disco, possibilidade de realizar 10 testes sem que seja necessário manuseio de tiras a cada medição. Medição com uma pequena quantidade de sangue (1µL). Resultados em apenas 5 segundos; Monitor de glicemia marca Accu-Chek Active - Roche | 60     | UN  | R\$ 123,00 | R\$ 7.380,00   |
| 63 | 44363-DIVALPROATO DE SODIO, 125 MG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1.080  | TB  | R\$ 1,74   | R\$ 1.879,20   |
| 64 | 44872-DIVALPROATO DE SODIO, 500 MG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 54     | CP  | R\$ 2,00   | R\$ 108,00     |
| 65 | 18872-DIVALPROATO DE SODIO, 500 MG, LIBERACAO PROLONGADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 720    | CP  | R\$ 1,89   | R\$ 1.360,80   |

|    |                                                                                                                                                                                          |         |      |     |       |     |           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-----|-------|-----|-----------|
| 66 | 23539-DIVALPROATO DE SODIO, 500 MG, LIBERACAO PROLONGADA                                                                                                                                 | 36      | TB   | R\$ | 1,89  | R\$ | 68,04     |
| 67 | 19420-DORZOLAMIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM TIMOLOL, 2% + 0,5%, SOLUCAO OFTALMICA                                                                                                        | 24      | FR   | R\$ | 47,05 | R\$ | 1.129,20  |
| 68 | 48447-DUTASTERIDA ASSOCIADO A TANSULOSINA, 0,5 MG + 0,4 MG                                                                                                                               | 540     | CP   | R\$ | 2,94  | R\$ | 1.587,60  |
| 69 | 19299-ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETAVEL, SERINGA PRE-ENCHIDA EV E SC                                                                                                                   | 800     | UN   | R\$ | 18,73 | R\$ | 14.984,00 |
| 70 | 48453-ENTACAPONA 200 MG                                                                                                                                                                  | 720     | CP   | R\$ | 2,00  | R\$ | 1.440,00  |
| 71 | 18522-EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 1 ML                                                                                                                                       | 1.600   | AMP  | R\$ | 3,01  | R\$ | 4.816,00  |
| 72 | 28868-EQUIPO BOMBA INFUSORA, P/ NUTRICAO ENTERAL, PVC CRISTAL, CAMARA FLEXIVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRAO, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR ESCALONADO P/ SONDA C/ TAMPA, ESTERIL, DESCARTAVEL | 1.080   | UN   | R\$ | 2,82  | R\$ | 3.045,60  |
| 73 | 18325-ERITROMICINA, ESTOLATO, 25 MG/ML, SUSPENSAO ORAL - FR 60 ML                                                                                                                        | 50      | FR   | R\$ | 4,91  | R\$ | 245,50    |
| 74 | 18740-ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG                                                                                                                                                   | 80.000  | CP   | R\$ | 0,59  | R\$ | 47.200,00 |
| 75 | 18310-ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTACAO ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, DOSAGEM 6,67MG 333MG/ML, INDICACAO SOLUCAO ORAL - 20 ML                                                     | 4.000   | FR   | R\$ | 5,58  | R\$ | 22.320,00 |
| 76 | 18551-ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, 10MG + 250MG                                                                                                             | 200.000 | CP   | R\$ | 0,49  | R\$ | 98.000,00 |
| 77 | 18768-ESTROGENIOS CONJUGADOS, 0,625 MG/G, CREME VAGINAL - BISNAGA DE 26G + APLICADOR GRADUADO                                                                                            | 1.200   | BNGA | R\$ | 33,28 | R\$ | 39.936,00 |
| 78 | 19562-EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), 5%, XAROPE - 100 ML                                                                                                          | 15.000  | FR   | R\$ | 2,81  | R\$ | 42.150,00 |
| 79 | 19876-EXTRATO MEDICINAL, PASSIFLORA INCARNATA, CRATAEGUS OXYACANTHA, SALIX ALBA, 50 MG + 0,10 ML + 0,7 ML/ ML, SOLUCAO ORAL - 100 ML                                                     | 45      | FR   | R\$ | 16,86 | R\$ | 758,70    |
| 80 | 18255-FENILEFRINA CLORIDRATO, 10%, SOLUCAO OFTALMICA - 5 ML                                                                                                                              | 130     | FR   | R\$ | 8,82  | R\$ | 1.146,60  |
| 81 | 18549-FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO - 20 ML                                                                                                                    | 800     | FR   | R\$ | 3,17  | R\$ | 2.536,00  |
| 82 | 19025-FINASTERIDA, 5 MG                                                                                                                                                                  | 900     | CP   | R\$ | 0,99  | R\$ | 891,00    |
| 83 | 18260-FLUORESCEINA, 1%, SOLUCAO OFTALMICA - 3 ML                                                                                                                                         | 30      | FR   | R\$ | 12,14 | R\$ | 364,20    |
| 84 | 19001-FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 200 MCG/DOSE, CAPSULA PO INALANTE - REFIL                                                                                  | 5.160   | CPS  | R\$ | 1,22  | R\$ | 6.295,20  |
| 85 | 41723-FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 200 MCG/DOSE, CAPSULA PO INALANTE, COM FRASCO INALADOR                                                                     | 22      | CX   | R\$ | 59,71 | R\$ | 1.313,62  |
| 86 | 18511-FUROSEMIDA, 40 MG                                                                                                                                                                  | 240.000 | CP   | R\$ | 0,07  | R\$ | 16.800,00 |
| 87 | 23726-GLICEROL, 95%, SUPOSITORIO INFANTIL                                                                                                                                                | 180     | UN   | R\$ | 0,66  | R\$ | 118,80    |
| 88 | 19857-GLICEROL, DOSAGEM 95, APRESENTACAO SUPOSITORIO ADULTO                                                                                                                              | 360     | UN   | R\$ | 0,67  | R\$ | 241,20    |
| 89 | 23454-GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CON-DROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PO ORAL - CX C/30 SACHES                                                                                 | 120     | CX   | R\$ | 2,94  | R\$ | 352,80    |
| 90 | 19324-GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CON-DROITINA, EM SAIS SULFATOS, 500MG + 400MG                                                                                                           | 1.080   | CP   | R\$ | 2,52  | R\$ | 2.721,60  |
| 91 | 23659-GLICOSE , 0,05, SOLUCAO INJETAVEL 100 ML SISTEMA FECHADO B.FLEXIVEL                                                                                                                | 4.000   | FR   | R\$ | 3,31  | R\$ | 13.240,00 |
| 92 | 23714-GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SODIO, 5% + 0,9%, 1000 ML SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA FLEXIVEL                                                                      | 6.000   | FR   | R\$ | 4,91  | R\$ | 29.460,00 |
| 93 | 18775-GLICOSE, 0,05, SOLUCAO INJETAVEL, 1000 ML SISTEMA FECHADO, BOLSA FLEXI-                                                                                                            | 4.000   | FR   | R\$ | 5,06  | R\$ | 20.240,00 |

|     |                                                                                                                                                    |         |      |            |               |  |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|------------|---------------|--|
|     | VEL                                                                                                                                                |         |      |            |               |  |
| 94  | 18809-GLICOSE,0,05,SOLUCAO INJETAVEL,500 SISTEMA FECHADO, BOLSA FLEXIVEL                                                                           | 9.000   | FR   | R\$ 3,83   | R\$ 34.470,00 |  |
| 95  | 19546-HALOPERIDOL, 5 MG                                                                                                                            | 60.000  | CP   | R\$ 0,40   | R\$ 24.000,00 |  |
| 96  | 18528-HEPARINA SODICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETAVEL SC/EV                                                                                           | 1.000   | AMP  | R\$ 5,50   | R\$ 5.500,00  |  |
| 97  | 18527-HEPARINA SODICA, 5.000UI/ML, INJETAVEL SC - 5 ML                                                                                             | 600     | FR   | R\$ 10,66  | R\$ 6.396,00  |  |
| 98  | 18286-HEXAMIDINA, ASSOCIADA COM TETRACAINA CLORIDRATO, 1MG + 0,5MG/ML, COLUTORIO, FRASCO NEBULIZADOR - 50 ML                                       | 60      | FR   | R\$ 34,72  | R\$ 2.083,20  |  |
| 99  | 23923-HIDRATANTE COLD CREAM 400ML                                                                                                                  | 12      | UN   | R\$ 36,50  | R\$ 438,00    |  |
| 100 | 18277-HIDROXIDO DE FERRO III, SOLUCAO INJETAVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO - 5 ML | 2.400   | AMP  | R\$ 10,55  | R\$ 25.320,00 |  |
| 101 | 18278-HIDROXIDO DE FERRO III, SOLUCAO INJETAVEL, EQUIVALENTE A 50MG/ML DE FERRO III, USO INTRAMUSCULAR, NA FORMA COMPLEXO POLIMALTOSADO            | 300     | AMP  | R\$ 12,82  | R\$ 3.846,00  |  |
| 102 | 23901-HIDROXIURÉIA, 500 MG                                                                                                                         | 400     | CP   | R\$ 1,15   | R\$ 460,00    |  |
| 103 | 19100-INSULINA, GLARGINA, 100UI/ML, INJETAVEL - 10 ML                                                                                              | 50      | CX   | R\$ 189,90 | R\$ 9.495,00  |  |
| 104 | 18227-ISSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG                                                                                                              | 500     | CP   | R\$ 0,37   | R\$ 185,00    |  |
| 105 | 44604-ISSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 1 ML                                                                               | 200     | AMP  | R\$ 1,79   | R\$ 358,00    |  |
| 106 | 19214-ISOSUPRINA CLORIDRATO, 10 MG                                                                                                                 | 460     | CP   | R\$ 2,63   | R\$ 1.209,80  |  |
| 107 | 18970-ITRACONAZOL, DOSAGEM 100                                                                                                                     | 30.000  | CPS  | R\$ 0,72   | R\$ 21.600,00 |  |
| 108 | 23649-IVERMECTINA, 6 MG                                                                                                                            | 4.000   | CP   | R\$ 0,44   | R\$ 1.760,00  |  |
| 109 | 21461-LATANOPROSTA, 50 MCG/ML, SOLUCAO OFTALMICA 2,5 ML                                                                                            | 12      | UN   | R\$ 69,07  | R\$ 828,84    |  |
| 110 | 23883-LEFLUNOMIDA, 20 MG                                                                                                                           | 90      | CP   | R\$ 6,08   | R\$ 547,20    |  |
| 111 | 23506-LEVODOPA, COMPOSICAO ASSOCIADO A BENSERAZIDA, DOSAGEM 200MG 50MG                                                                             | 2.160   | CP   | R\$ 1,28   | R\$ 2.764,80  |  |
| 112 | 23731-LEVODOPA, COMPOSICAO ASSOCIADO A BENSERAZIDA, DOSAGEM 200MG 50MG                                                                             | 50.000  | CP   | R\$ 1,28   | R\$ 64.000,00 |  |
| 113 | 40547-LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - BOLSA 100 ML                                                                                     | 800     | FR   | R\$ 7,64   | R\$ 6.112,00  |  |
| 114 | 18953-LEVOFLOXACINO, 500 MG                                                                                                                        | 300     | CP   | R\$ 1,43   | R\$ 429,00    |  |
| 115 | 18795-LEVONORGESTREL, 1,5 MG                                                                                                                       | 100     | CP   | R\$ 4,23   | R\$ 423,00    |  |
| 116 | 18777-LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELEIA - 30 G                                                                                                      | 2.000   | BNGA | R\$ 2,50   | R\$ 5.000,00  |  |
| 117 | 18586-LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE - 100 ML                                                                                                          | 5.000   | FR   | R\$ 2,22   | R\$ 11.100,00 |  |
| 118 | 18977-MANIDIPINO, 10 MG                                                                                                                            | 672     | CP   | R\$ 3,05   | R\$ 2.049,60  |  |
| 119 | 18229-MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 10 MG                                                                                                           | 4.000   | CP   | R\$ 1,55   | R\$ 6.200,00  |  |
| 120 | 23917-MESALAZINA, 500 MG, USO RETAL                                                                                                                | 840     | UN   | R\$ 3,56   | R\$ 2.990,40  |  |
| 121 | 23593-METILDOPA, 250 MG                                                                                                                            | 200.000 | CP   | R\$ 0,19   | R\$ 38.000,00 |  |
| 122 | 18311-METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG                                                                                                              | 20.000  | CP   | R\$ 1,29   | R\$ 25.800,00 |  |
| 123 | 23706-METILFENIDATO CLORIDRATO, 20 MG, MICROGRANULOS DE LIBERACAO MODIFICADA                                                                       | 1.000   | CP   | R\$ 6,04   | R\$ 6.040,00  |  |
| 124 | 18575-METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG                                                                                                             | 100.000 | CP   | R\$ 0,26   | R\$ 26.000,00 |  |
| 125 | 18526-METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, 5 MG/ML,SOLUCAO INJETAVEL, 2 ML                                                                                  | 9.000   | AMP  | R\$ 0,34   | R\$ 3.060,00  |  |
| 126 | 40546-METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 5 ML                                                                                                | 100     | AMP  | R\$ 26,20  | R\$ 2.620,00  |  |
| 127 | 23903-METOTREXATO, 2,5 MG                                                                                                                          | 864     | CP   | R\$ 1,29   | R\$ 1.114,56  |  |

|     |                                                                                                                  |         |      |     |       |               |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-----|-------|---------------|
| 128 | 18789-METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL), 40 MG/ML,SUSPENSAO ORAL,100 ML                                         | 1.000   | FR   | R\$ | 2,79  | R\$ 2.790,00  |
| 129 | 18582-METRONIDAZOL, 250 MG                                                                                       | 72.000  | CP   | R\$ | 0,14  | R\$ 10.080,00 |
| 130 | 18235-METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 100 ML                                                           | 500     | FR   | R\$ | 3,08  | R\$ 1.540,00  |
| 131 | 40549-MIDAZOLAM, 1 MG/ML, INJETAVEL - 5 ML                                                                       | 2.000   | AMP  | R\$ | 2,05  | R\$ 4.100,00  |
| 132 | 40550-MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETAVEL - 10 ML = 50 MG                                                              | 1.000   | AMP  | R\$ | 2,78  | R\$ 2.780,00  |
| 133 | 18271-NIFEDIPINO,10 MG,CÁPSULA,                                                                                  | 1.200   | CPS  | R\$ | 0,12  | R\$ 144,00    |
| 134 | 19125-NIMODIPINO, 30 MG                                                                                          | 180     | CP   | R\$ | 0,45  | R\$ 81,00     |
| 135 | 18250-NISTATINA,100.000 UI/ML,SUSPENSAO ORAL, CONTA GOTAS - 50 ML                                                | 2.000   | FR   | R\$ | 2,63  | R\$ 5.260,00  |
| 136 | 18887-NITAZOXANIDA, 20 MG/ML, PO P/ SUSPENSAO ORAL - 100 ML                                                      | 20      | FR   | R\$ | 53,78 | R\$ 1.075,60  |
| 137 | 18584-NITROFURAL, 2 MG/G, POMADA - 500 G                                                                         | 240     | UN   | R\$ | 8,25  | R\$ 1.980,00  |
| 138 | 23693-NITROGLICERINA, SOL. INJ 25MG/5ML                                                                          | 6       | AMP  | R\$ | 27,92 | R\$ 167,52    |
| 139 | 44605-NITROPRUSSETO DE SODIO, 50 MG, INJETAVEL                                                                   | 100     | AMP  | R\$ | 10,96 | R\$ 1.096,00  |
| 140 | 25644-NUTREN JUNIOR 1 - 10 ANOS 400GR                                                                            | 120     | LATA | R\$ | 40,34 | R\$ 4.840,80  |
| 141 | 18288-OXACILINA, 500 MG, INJETAVEL IM/EV                                                                         | 2.000   | AMP  | R\$ | 2,91  | R\$ 5.820,00  |
| 142 | 18935-OXIBUTININA CLORIDRATO, 5 MG                                                                               | 4.080   | CP   | R\$ | 0,72  | R\$ 2.937,60  |
| 143 | 18829-PARACETAMOL, 500 MG                                                                                        | 600.000 | CP   | R\$ | 0,07  | R\$ 42.000,00 |
| 144 | 18782-PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG                                                                               | 350.000 | CP   | R\$ | 0,28  | R\$ 98.000,00 |
| 145 | 18474-PENICILINA CRISTALINA 5.000UI + DILUENTE                                                                   | 1.000   | AMP  | R\$ | 7,45  | R\$ 7.450,00  |
| 146 | 40545-PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL                                                                 | 400     | AMP  | R\$ | 2,53  | R\$ 1.012,00  |
| 147 | 18381-PENTOXIFILINA, 400 MG, LIBERACAO PROLONGADA, COMPRIMIDOS REVESTIDOS                                        | 600     | CP   | R\$ | 1,70  | R\$ 1.020,00  |
| 148 | 19890-PERICIAZINA, 10 MG                                                                                         | 1.000   | CP   | R\$ | 0,60  | R\$ 600,00    |
| 149 | 18289-PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL                                                           | 6.000   | AMP  | R\$ | 2,30  | R\$ 13.800,00 |
| 150 | 19416-PILOCARPINA, CLORIDRATO,0,02,SOLUCAO OFTALMICA,10 ML                                                       | 20      | UN   | R\$ | 21,68 | R\$ 433,60    |
| 151 | 12717-PIPOTIAZINA PALMITATO, 100 MG/4ML, SOLUCAO INJETAVEL                                                       | 400     | AMP  | R\$ | 44,41 | R\$ 17.764,00 |
| 152 | 18240-PIPOTIAZINA PALMITATO, 25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL                                                         | 300     | AMP  | R\$ | 21,76 | R\$ 6.528,00  |
| 153 | 18315-PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL                                                                    | 144     | AMP  | R\$ | 4,16  | R\$ 599,04    |
| 154 | 18755-POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA, 6.000 UI + 3,5 MG + 1 MG/G, POMADA OFTALMICA - 3,5 G | 12      | TB   | R\$ | 18,95 | R\$ 227,40    |
| 155 | 23603-PRALIDOXIMA, MESILATO,200 MG, PO LIOFILIZADO SOLUCAO INJETAVEL                                             | 10      | FR   | R\$ | 47,97 | R\$ 479,70    |
| 156 | 23922-PRAVASTATINA, 20 MG                                                                                        | 1.080   | CP   | R\$ | 1,34  | R\$ 1.447,20  |
| 157 | 18326-PREDNISONA, 20 MG                                                                                          | 50.000  | CP   | R\$ | 0,23  | R\$ 11.500,00 |
| 158 | 18327-PREDNISONA, 5 MG                                                                                           | 36.000  | CP   | R\$ | 0,19  | R\$ 6.840,00  |
| 159 | 23779-PROGESTERONA, 200 MG - C/ 14 COMPRIMIDOS                                                                   | 720     | CX   | R\$ | 4,31  | R\$ 3.103,20  |
| 160 | 18284-PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG                                                                              | 50.000  | CP   | R\$ | 0,11  | R\$ 5.500,00  |
| 161 | 3235-PROPATILNITRATO, 10 MG                                                                                      | 1.700   | CP   | R\$ | 0,52  | R\$ 884,00    |
| 162 | 18468-PROTAMINA CLORIDRATO, 1%, SOLUCAO INJETAVEL - 5 ML                                                         | 50      | AMP  | R\$ | 4,19  | R\$ 209,50    |
| 163 | 42105-PROTETOR SOLAR FPS 50 120ML                                                                                | 2.500   | FR   | R\$ | 14,67 | R\$ 36.675,00 |
| 164 | 18918-RALOXIFENO CLORIDRATO, 60 MG                                                                               | 336     | CP   | R\$ | 6,23  | R\$ 2.093,28  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |      |     |        |     |            |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-----|--------|-----|------------|
| 165 | 23663-RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOACIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTALMICA - 3,5 G                                                                                                                                       | 60      | TB   | R\$ | 8,36   | R\$ | 501,60     |
| 166 | 2044-RIFAMICINA, 10 MG/ML, SPRAY - 50G/20ML                                                                                                                                                                                                                     | 200     | FR   | R\$ | 5,08   | R\$ | 1.016,00   |
| 167 | 23744-RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SODIO, SOLUCAO INJETAVEL, 1000 ML, SISTEMA FECHADO - BOLSA FLEXIVEL                                                                                                                                                      | 3.000   | FR   | R\$ | 5,20   | R\$ | 15.600,00  |
| 168 | 18814-RINGER, SIMPLES, 500 ML SOLUCAO INJETAVEL, 500 ML, SISTEMA FECHADO, BOLSA FLEXIVEL                                                                                                                                                                        | 2.400   | FR   | R\$ | 3,20   | R\$ | 7.680,00   |
| 169 | 19121-RISPERIDONA, 2MG                                                                                                                                                                                                                                          | 720     | CP   | R\$ | 0,64   | R\$ | 460,80     |
| 170 | 18896-ROSUVASTATINA, CALCICA, 10 MG                                                                                                                                                                                                                             | 1.080   | CP   | R\$ | 2,16   | R\$ | 2.332,80   |
| 171 | 23286-SACCHAROMYCES CEREVISIAE, 100 MILHOES/ML, SUSPENSAO ORAL, PEDIATRICO                                                                                                                                                                                      | 1.500   | FLAC | R\$ | 3,32   | R\$ | 4.980,00   |
| 172 | 18764-SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE- 120 ML                                                                                                                                                                                                                     | 3.000   | FR   | R\$ | 1,48   | R\$ | 4.440,00   |
| 173 | 28470-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUACAO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLASTICO, DESCARTAVE | 20.000  | UN   | R\$ | 0,24   | R\$ | 4.800,00   |
| 174 | 18930-SERTRALINA CLORIDRATO, 100MG                                                                                                                                                                                                                              | 1.840   | CP   | R\$ | 2,11   | R\$ | 3.882,40   |
| 175 | 36136-SIMETICONA, 40 MG                                                                                                                                                                                                                                         | 90.000  | CP   | R\$ | 0,12   | R\$ | 10.800,00  |
| 176 | 23620-SOLUCAO DE GLICERINA 12% 500ML + SONDA                                                                                                                                                                                                                    | 600     | FR   | R\$ | 6,69   | R\$ | 4.014,00   |
| 177 | 23424-SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SODIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA 6,5G                                                                                                                                                                          | 70      | TB   | R\$ | 3,52   | R\$ | 246,40     |
| 178 | 18585-SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME 400 G                                                                                                                                                                                                                    | 480     | PT   | R\$ | 25,00  | R\$ | 12.000,00  |
| 179 | 18370-SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG SOL INJ IV - 5 ML                                                                                                                                                                                                    | 100     | AMP  | R\$ | 2,46   | R\$ | 246,00     |
| 180 | 5907-SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG                                                                                                                                                                                                     | 40.000  | CP   | R\$ | 0,55   | R\$ | 22.000,00  |
| 181 | 18857-SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML                                                                                                                                                                                                                              | 600     | AMP  | R\$ | 1,28   | R\$ | 768,00     |
| 182 | 19815-SULFATO DE MAGNESIO, CONCENTRACAO 10, USO SOLUCAO INJETAVEL - 10 ML                                                                                                                                                                                       | 800     | AMP  | R\$ | 0,40   | R\$ | 320,00     |
| 183 | 18460-SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II                                                                                                                                                                                                                         | 300.000 | CP   | R\$ | 0,05   | R\$ | 15.000,00  |
| 184 | 2080-SULFATO FERROSO, CERCA DE 13,5 MG/ML DE FERRO II, SOLUCAO ORAL - GOTAS - 30 ML                                                                                                                                                                             | 2.400   | FR   | R\$ | 1,09   | R\$ | 2.616,00   |
| 185 | 38772-TESTOSTERONA, SAL UNDECILATO, 250 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 4 ML                                                                                                                                                                                           | 4       | UN   | R\$ | 471,60 | R\$ | 1.886,40   |
| 186 | 18410-TIAMINA, 300 MG                                                                                                                                                                                                                                           | 30.000  | CP   | R\$ | 0,13   | R\$ | 3.900,00   |
| 187 | 19573-TIBOLONA, 1,25 MG                                                                                                                                                                                                                                         | 360     | CP   | R\$ | 0,91   | R\$ | 327,60     |
| 188 | 47758-TIOTROPIO BROMETO, SAL BROMETO, 2,5 MCG/DOSE, SOLUCAO P/ INALACAO, COM INALADOR                                                                                                                                                                           | 20      | FR   | R\$ | 299,44 | R\$ | 5.988,80   |
| 189 | 28638-TIRA P/ TESTE GLICEMIA ACCU CHEK ACTIVE - FORNECER 1 APARELHO DE MEDIDOR A CADA 20 FRASCOS COM 50 UNIDADES DE TIRAS                                                                                                                                       | 3.000   | FR   | R\$ | 67,50  | R\$ | 202.500,00 |
| 190 | 19133-TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUCAO OFTALMICA - 5 ML                                                                                                                                                                                                               | 20      | FR   | R\$ | 12,72  | R\$ | 254,40     |
| 191 | 23737-TOPIRAMATO, 100 MG                                                                                                                                                                                                                                        | 18      | CP   | R\$ | 0,80   | R\$ | 14,40      |
| 192 | 23243-TOPIRAMATO, 50 MG                                                                                                                                                                                                                                         | 18      | CX   | R\$ | 0,42   | R\$ | 7,56       |
| 193 | 19213-TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG                                                                                                                                                                                                                               | 100     | CX   | R\$ | 2,08   | R\$ | 208,00     |
| 194 | 19291-TRAZODONA CLORIDRATO, 50 MG                                                                                                                                                                                                                               | 120     | CP   | R\$ | 1,82   | R\$ | 218,40     |
| 195 | 19510-TRIPTORRELINEA, SAL EMBONATO, 3,75 MG, PO LIOFILO P/ INJETAVEL + DILUENTE - 2 ML                                                                                                                                                                          | 12      | AMP  | R\$ | 396,45 | R\$ | 4.757,40   |

|                                                                                                                                                                             |                                                                                           |  |                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------|
|  <p>PREFEITURA MUNICIPAL<br/><b>Primavera do Leste</b><br/><i>Cultivando novos dias</i></p> | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |  | P.M. PVA DO LESTE<br>C.P.L |
|                                                                                                                                                                             |                                                                                           |  | Fls. nº _____              |
|                                                                                                                                                                             |                                                                                           |  | Visto _____                |

|                           |                                                                                               |        |     |     |       |     |                         |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----|-------|-----|-------------------------|
| 196                       | 23834-TROMETAMOL+CETOROLACO 10MG                                                              | 200    | CP  | R\$ | 2,48  | R\$ | 496,00                  |
| 197                       | 18254-TROPICAMIDA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5 ML                                               | 180    | FR  | R\$ | 12,73 | R\$ | 2.291,40                |
| 198                       | 18338-VALPROATO DE SÓDIO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 40 ML                                     | 30     | FR  | R\$ | 9,97  | R\$ | 299,10                  |
| 199                       | 19484-VALSARTANA, 160 MG                                                                      | 1.680  | CP  | R\$ | 1,42  | R\$ | 2.385,60                |
| 200                       | 23768-VALSARTANA, ASSOCIADO A HIDROCLOROTIAZIDA, ANLÓDIPINO BESILATO, 160 MG + 12,5 MG + 5 MG | 392    | CP  | R\$ | 3,39  | R\$ | 1.328,88                |
| 201                       | 13862-VARFARINA SÓDICA, 5 MG                                                                  | 30.000 | CP  | R\$ | 0,16  | R\$ | 4.800,00                |
| 202                       | 19506-VIGABATRINA, 500 MG                                                                     | 2.160  | CP  | R\$ | 2,55  | R\$ | 5.508,00                |
| 203                       | 45493-VILDAGLIPTINA, 50 MG - CAIXA COM 56 COMP                                                | 12     | CX  | R\$ | 2,49  | R\$ | 29,88                   |
| 204                       | 18748-VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML                        | 20.000 | AMP | R\$ | 1,04  | R\$ | 20.800,00               |
| <b>Valor Total Geral:</b> |                                                                                               |        |     |     |       |     | <b>R\$ 2.613.692,94</b> |

#### 4. FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

**4.1** A entrega do objeto desta aquisição será na cidade de Primavera do Leste/MT, no Almoxarifado Central da Saúde (Rua José Donin, 294 – Parque Castelândia). O fornecedor fará a entrega, conforme ordem de fornecimento expedida pelo almoxarifado central tendo o prazo limite para a entrega de 15 (quinze) dias, após recebimento da ordem de fornecimento.

#### 5. COMPROVAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL, PROFISSIONAL E FINANCEIRA.

**5.1** Para o fornecimento dos materiais da presente aquisição a empresa deverá comprovar que **dispõe de veículos adequados para transporte** dos materiais e apresentar cópias autenticadas de:

- \* autorização de funcionamento expedida pela ANVISA;
- \* alvará sanitário;
- \* diploma de curso superior do técnico responsável;
- \* identidade profissional expedida pelo conselho regional de classe;
- \* certificado de boas práticas de fabricação do fabricante.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

**6.1** O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

**6.2** Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

**6.3** Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

**6.4** Entregue o objeto desta licitação, a prefeitura deverá recebê-lo por servidor ou comissão responsável, desde que:

- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Fornecer os itens de acordo com o edital.

**8.2** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**8.3** Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.

**8.4** Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no ANEXO I.

**8.5** Antes da homologação a área técnica da prefeitura se reserva o direito de solicitar amostras do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.

**8.6** A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços (anexo I) do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**8.7** Serão recusados os materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado **OBSERVANDO OS PRAZOS DE VALIDADE NÃO INFERIOR À 2017 PARA A PRIMEIRA AQUISIÇÃO**.

**8.8** Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

**8.9** Os materiais sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

**8.10** Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal nº 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

**8.11** Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1** O CONTRATANTE obriga-se a:

**9.1.1** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

**9.1.2** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

**9.1.3** Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

### Secretaria Municipal de Saúde:

|                        |                   |                                        |
|------------------------|-------------------|----------------------------------------|
| Órgão                  | 07                | Secretaria Municipal de Saúde          |
| Und. Orçamentária      | 07005             | FMS – Assistência Farmaceutica         |
| Unidade executora      | 07005             | FMS – Assistência Farmaceutica         |
| Funcional programática | 10.303.0053-2.077 | Manut. Assistência Farmacêutica Básica |
| Ficha                  | 764               |                                        |
| Despesa/fonte          | 3.3.90.30.00-201  | Material de Consumo                    |
| Solicitação            | 155/2016          |                                        |

|                        |                   |                                        |
|------------------------|-------------------|----------------------------------------|
| Órgão                  | 07                | Secretaria Municipal de Saúde          |
| Und. Orçamentária      | 07005             | FMS – Assistência Farmaceutica         |
| Unidade executora      | 07005             | FMS – Assistência Farmaceutica         |
| Funcional programática | 10.303.0053-2.077 | Manut. Assistência Farmacêutica Básica |
| Ficha                  | 765               |                                        |
| Despesa/fonte          | 3.3.90.30.00-202  | Material de Consumo                    |
| Solicitação            | 156/2016          |                                        |

|                        |                   |                                               |
|------------------------|-------------------|-----------------------------------------------|
| Órgão                  | 07                | Secretaria Municipal de Saúde                 |
| Und. Orçamentária      | 07005             | FMS – Assistência Farmaceutica                |
| Unidade executora      | 07005             | FMS – Assistência Farmaceutica                |
| Funcional programática | 10.303.0053-2.078 | Manut. Assistência Farmacêutica Especializada |
| Ficha                  | 769               |                                               |
| Despesa/fonte          | 3.3.90.30.00-201  | Material de Consumo                           |
| Solicitação            | 157/2016          |                                               |

|                        |                   |                                               |
|------------------------|-------------------|-----------------------------------------------|
| Órgão                  | 07                | Secretaria Municipal de Saúde                 |
| Und. Orçamentária      | 07005             | FMS – Assistência Farmaceutica                |
| Unidade executora      | 07005             | FMS – Assistência Farmaceutica                |
| Funcional programática | 10.303.0053-2.078 | Manut. Assistência Farmacêutica Especializada |
| Ficha                  | 769               |                                               |
| Despesa/fonte          | 3.3.90.30.00-201  | Material de Consumo                           |
| Solicitação            | 158/2016          |                                               |

|                        |                   |                                               |
|------------------------|-------------------|-----------------------------------------------|
| Órgão                  | 07                | Secretaria Municipal de Saúde                 |
| Und. Orçamentária      | 07005             | FMS – Assistência Farmaceutica                |
| Unidade executora      | 07005             | FMS – Assistência Farmaceutica                |
| Funcional programática | 10.303.0053-2.078 | Manut. Assistência Farmacêutica Especializada |
| Ficha                  | 769               |                                               |
| Despesa/fonte          | 3.3.90.30.00-201  | Material de Consumo                           |
| Solicitação            | 159/2016          |                                               |

|                        |                   |                                              |
|------------------------|-------------------|----------------------------------------------|
| Órgão                  | 07                | Secretaria Municipal de Saúde                |
| Und. Orçamentária      | 07004             | FMS – Média e Alta Complexidade              |
| Unidade executora      | 07004             | FMS – Média e Alta Complexidade              |
| Funcional programática | 10.302.0051-2.071 | Manut. Unidade de Pronto Atendimento UPA/PAM |

|                                                                                                                                                                             |                                                                                           |                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  <p>PREFEITURA MUNICIPAL<br/><b>Primavera do Leste</b><br/><i>Cultivando novos dias</i></p> | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> | <p>P.M. PVA DO LESTE<br/>C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|

|               |                  |                     |
|---------------|------------------|---------------------|
| Ficha         | 713              |                     |
| Despesa/fonte | 3.3.90.30.00-201 | Material de Consumo |
| Solicitação   | 267/2016         |                     |

## 11. DO VALOR ESTIMADO

**11.1** A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto a empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo, tendo o valor total médio estimado em **R\$ 2.613.692,94 (Dois milhões seiscentos e treze mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos).**

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1** O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

**12.2 A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.**

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

**13.1** A fiscalização das especificações dos materiais será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2016**

**Com Itens Exclusivos ME/EPP e itens Ampla Participação**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA (PARA REALINHAMENTO)**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2016**

**Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM.

Nome de Fantasia: .....

Razão Social: .....

CNPJ: ..... OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )

Endereço: .....

Bairro: ..... Município: .....

Estado: ..... CEP: .....

Fone/Fax: ( ) ..... E-MAIL: .....

Conta Corrente nº ..... Agência nº ..... Banco .....

Nome completo do responsável legal da empresa: .....

CPF: ..... RG: ..... CEL/TELEFONE: .....

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:**

| Item | Serviço | Quantidade | Unidade | Unit | Total |
|------|---------|------------|---------|------|-------|
|      |         |            |         |      |       |
|      |         |            |         |      |       |
|      |         |            |         |      |       |

Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxxx.

OBS.: Anexar toas as Planilhas.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2016**

**Com Itens Exclusivos ME/EPP e itens Ampla Participação**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 101/2016

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 101/2016 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2016**

**Com Itens Exclusivos ME/EPP e itens Ampla Participação**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**(papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – PREGÃO ELETRÔNICO nº 101/2016, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2016**

**Com Itens Exclusivos ME/EPP e itens Ampla Participação**

**ANEXO V**

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Nº. 101/2016 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

**Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

|                                                                                  |                                                                                           |                            |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> | P.M. PVA DO LESTE<br>C.P.L |
|                                                                                  |                                                                                           | Fls. nº _____              |
|                                                                                  |                                                                                           | Visto _____                |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2016**  
**Com Itens Exclusivos ME/EPP e itens Ampla Participação**

**ANEXO VI**

**MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL**

Quando da retirada do Edital enviar recibo, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO**, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO, **via e-mail:** [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br), para cadastro no sistema de gestão pública, utilizado pelo município, envio de informações sobre os fornecedores ao sistema APLIC do TCE e eventuais informações aos interessados, quando necessário.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |             |                                   |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------|----------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2016</b><br><b>PROCESSO Nº 1773/2016</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |                                   |                |
| <b>OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR TODA A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.                                                                                                                                                                                                                                 |             |                                   |                |
| <b>Razão Social:</b><br><b>Nome Fantasia:</b><br><b>Ramo Atividade:</b><br><b>Natureza Jurídica:</b> <input type="checkbox"/> Ltda <input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> SA <input type="checkbox"/> Outras<br><input type="checkbox"/> Não enquadrada como ME ou EPP<br><input type="checkbox"/> Micro Empresa <input type="checkbox"/> Empresa Pequeno Porte <input type="checkbox"/> Optante pelo Simples |             |                                   |                |
| <b>CNPJ nº:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |             | <b>Insc. Estadual nº:</b>         |                |
| <b>Valor Capital Social:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                                   |                |
| <b>Sócio:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Cpf:</b> | <b>Data de Registro na Junta:</b> |                |
| <b>Sócio:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Cpf:</b> | <b>Data de Registro na Junta:</b> |                |
| <b>Sócio:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Cpf:</b> | <b>Data de Registro na Junta:</b> |                |
| <b>Endereço:</b><br><b>Bairro:</b><br><b>Cidade:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |                                   |                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |             | <b>Estado:</b>                    | <b>CEP:</b>    |
| <b>Fone:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Fax:</b> | <b>E-mail</b>                     | <b>Data:</b>   |
| <b>Nome do Responsável para contato:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |                                   | <b>Rubrica</b> |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2016**

**Com Itens Exclusivos ME/EPP e itens Ampla Participação**

**ANEXO VII**

**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, executa (ou executou) serviços de \_\_\_\_\_ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

**Observação:**

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2016**

**Com Itens Exclusivos ME/EPP e itens Ampla Participação**

**ANEXO – VIII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2016**

**PROCESSO Nº 1773/2016**

**VALIDADE 6 (SEIS) MESES**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal Sr (a) \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 100/2016** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos** para suprir toda a Rede de Saúde do Município, conforme demanda e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**1.2.** As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência nº 098/2016** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 100/2016**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> |                                 |                                  |         |            |          |                            |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                              |                                 |                                  |         |            |          |                            |

**3. VALIDADE DA ATA**

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 6 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada até o prazo máximo de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

#### **4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **5. CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**5.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Primavera do Leste - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX**

**DETENTORA DA ATA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2016**

**Com Itens Exclusivos ME/EPP e itens Ampla Participação**

**ANEXO – IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº     /2016**

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR TODA A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA .....**

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.974.088/0001-05, sediado em Primavera do Leste/MT, no Centro, na Rua Maringá nº 444, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG N.º xxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CIC sob o N.º xxxxxxxxxxxxxx, domiciliado e residente na Rua xxxxxxxxxxxxxx Bairro xxxxxxxx, neste Município, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº....., com sede na ..... doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por ....., portador da cédula de identidade nº..... e inscrito no CPF/MF sob o nº....., considerando o constante no processo licitatório nº 1773/2016, pregão eletrônico nº 101/2016, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1. Aquisição de Medicamentos** para suprir toda a Rede de Saúde do Município, conforme demanda e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Foi elaborado pela Central de Compras o Termo de Referência, do Processo Administrativo nº 1773/2016, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

**2.2.** Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2016, com fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto n.º 5.450/2005, conforme autorização da Autoridade Competente, Secretário Municipal de Saúde, disposto no processo nº 1773/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A empresa Contratada deverá executar os serviços, conforme especificado no Termo de Referência nº 098/2016.

**3.2.** O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de

Licitação Pregão Eletrônico nº 101/2016 e seus anexos.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS PRATICADOS**

##### **4.1. Descrição, Marca, Quantidade e Preços Praticados:**

| Item | Produto | Marca | Quantidade | Unidade | Unit | Total |
|------|---------|-------|------------|---------|------|-------|
| 1    |         |       |            |         |      |       |
| 2    |         |       |            |         |      |       |

##### **4.2** Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$\*\*\*\*\*

#### **CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **5.1.** O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a aquisição, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02(dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVI deste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço ou instrumento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Fornecer os itens de acordo com o edital.
- b) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- c) Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.
- d) Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no ANEXO I.
- e) Antes da homologação a área técnica da prefeitura se reserva o direito de solicitar amostras do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.
- f) A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços (anexo I) do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- g) Serão recusados os materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado **OBSERVANDO OS PRAZOS DE VALIDADE NÃO INFERIOR À 2017 PARA A PRIMEIRA AQUISIÇÃO.**

- h) Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.
- i) Os materiais sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.
- j) Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal nº 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.
- k) Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem.
- l) A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, **sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.**
- n) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Fazenda da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- o) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- p) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e
- q) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- s) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O Contrato terá a sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**7.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de 05(cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

**7.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**7.4.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e

aceito por esta Prefeitura;

**7.5.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**7.6.** A critério desta Prefeitura, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

**8.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**8.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.2.2.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

**8.3.** A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**8.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**8.5.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

## **CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**9.1.** O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

**9.1.1.** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.1.2.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/IBGE, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

**9.2.** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

**9.3.** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

**9.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b)** Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art.78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados;

**10.2.** Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município - DIOPRIMA, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela PREFEITURA facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**10.5.** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas à execução dos serviços.

**10.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

**11.1.** A contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

**11.1.1** Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

**11.1.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

**11.1.1.2** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**11.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias sem atraso.

**11.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**11.1.2.1.** Advertência;

**11.1.2.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Primavera do Leste;

**11.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**11.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**11.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Primavera do Leste.

**11.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**11.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sempre juízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**11.5.1.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**11.6.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial do Município - DIOPRIMA as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

**Secretaria Municipal de Saúde:**

|                        |                   |                                        |
|------------------------|-------------------|----------------------------------------|
| Órgão                  | 07                | Secretaria Municipal de Saúde          |
| Und. Orçamentária      | 07005             | FMS – Assistência Farmaceutica         |
| Unidade executora      | 07005             | FMS – Assistência Farmaceutica         |
| Funcional programática | 10.303.0053-2.077 | Manut. Assistência Farmacêutica Básica |
| Ficha                  | 764               |                                        |
| Despesa/fonte          | 3.3.90.30.00-201  | Material de Consumo                    |
| Solicitação            | 155/2016          |                                        |

|                        |                   |                                        |
|------------------------|-------------------|----------------------------------------|
| Órgão                  | 07                | Secretaria Municipal de Saúde          |
| Und. Orçamentária      | 07005             | FMS – Assistência Farmaceutica         |
| Unidade executora      | 07005             | FMS – Assistência Farmaceutica         |
| Funcional programática | 10.303.0053-2.077 | Manut. Assistência Farmacêutica Básica |
| Ficha                  | 765               |                                        |
| Despesa/fonte          | 3.3.90.30.00-202  | Material de Consumo                    |
| Solicitação            | 156/2016          |                                        |

|                        |                   |                                               |
|------------------------|-------------------|-----------------------------------------------|
| Órgão                  | 07                | Secretaria Municipal de Saúde                 |
| Und. Orçamentária      | 07005             | FMS – Assistência Farmaceutica                |
| Unidade executora      | 07005             | FMS – Assistência Farmaceutica                |
| Funcional programática | 10.303.0053-2.078 | Manut. Assistência Farmacêutica Especializada |
| Ficha                  | 769               |                                               |
| Despesa/fonte          | 3.3.90.30.00-201  | Material de Consumo                           |
| Solicitação            | 157/2016          |                                               |

|                        |                   |                                               |
|------------------------|-------------------|-----------------------------------------------|
| Órgão                  | 07                | Secretaria Municipal de Saúde                 |
| Und. Orçamentária      | 07005             | FMS – Assistência Farmaceutica                |
| Unidade executora      | 07005             | FMS – Assistência Farmaceutica                |
| Funcional programática | 10.303.0053-2.078 | Manut. Assistência Farmacêutica Especializada |
| Ficha                  | 769               |                                               |
| Despesa/fonte          | 3.3.90.30.00-201  | Material de Consumo                           |
| Solicitação            | 158/2016          |                                               |

|                        |                   |                                               |
|------------------------|-------------------|-----------------------------------------------|
| Órgão                  | 07                | Secretaria Municipal de Saúde                 |
| Und. Orçamentária      | 07005             | FMS – Assistência Farmaceutica                |
| Unidade executora      | 07005             | FMS – Assistência Farmaceutica                |
| Funcional programática | 10.303.0053-2.078 | Manut. Assistência Farmacêutica Especializada |
| Ficha                  | 769               |                                               |
| Despesa/fonte          | 3.3.90.30.00-201  | Material de Consumo                           |
| Solicitação            | 159/2016          |                                               |

|                        |                   |                                              |
|------------------------|-------------------|----------------------------------------------|
| Órgão                  | 07                | Secretaria Municipal de Saúde                |
| Und. Orçamentária      | 07004             | FMS – Média e Alta Complexidade              |
| Unidade executora      | 07004             | FMS – Média e Alta Complexidade              |
| Funcional programática | 10.302.0051-2.071 | Manut. Unidade de Pronto Atendimento UPA/PAM |
| Ficha                  | 713               |                                              |
| Despesa/fonte          | 3.3.90.30.00-201  | Material de Consumo                          |
| Solicitação            | 267/2016          |                                              |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**13.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

**13.1.2.** A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

**13.1.3** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Eletrônico nº 101/2016, seus anexos e a proposta da contratada;

**13.1.4.** É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - DIOPRIMA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

**15.1.** As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

